

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN**

PORTARIA Nº 03 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DE POLICIAIS MILITARES DENOMINADOS “AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, no uso das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDO que “AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” é a pessoa “CREDENCIADA” pela “AUTORIDADE DE TRÂNSITO” para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 71/2021 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes;

CONSIDERANDO a relação de **POLICIAIS MILITARES** repassados pela parte proponente à parte concedente do Convênio nº. 71/2021, que não mais atuarão como agentes de fiscalização no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCREDENCIAR** os “**POLICIAIS MILITARES**”, abaixo relacionados, na função de “**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**”, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.



MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
144601-2	EZAÚ ROCHA MAGALHÃES
112830-5	FLÁVIO BATISTA DA SILVA
170818-9	GILMAR BRASILEIRO PASSOS

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2021.